



Ministério Público Federal

PORTARIA Nº 496 DE 16 DE JULHO DE 2002

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade de disciplinar o acesso às instalações do edifício-sede da Procuradoria Geral da República – PGR/MPF, obedecidas as normas gerais de segurança e proteção das pessoas e do patrimônio público, resolve:

Art. 1º - Instituir o uso obrigatório do crachá de identificação aos servidores do Ministério Público Federal lotados na Procuradoria Geral da República, até a implantação definitiva do controle de acesso eletrônico, ora em fase de estudo.

Art 2º - Constará do crachá de identificação uma fotografia 3x4 colorida, o nome completo do servidor, número de matrícula e o local de trabalho.

Art 3º - O crachá de identificação a ser utilizado nas dependências da PGR/MPF deverá ser colocado de modo visível no vestuário dos servidores, devendo ser afixado acima da linha da cintura.

Art 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDO BRINDEIRO

[Publicada no BSMPF, n. 13, 1ª quinzena de julho de 2002, p. 17.](#)